

LEI Nº 1.604

Dispõe sobre gratificação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a gratificação de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.389 – de 25 de fevereiro de 1976 – acrescido do valor equivalente ao nível “17” constante da Tabela de vencimento do pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento corrente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 14 de agosto de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete